

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
COMUNICAÇÃO SETORIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS

### 1. OBJETO

1.1. Assinaturas do Jornal o Popular impresso e digital. Jornal de grande circulação no Estado de Goiás.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de receber informações on-line e diárias do periódico de notícias veiculadas e de relevante interesse para a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

2.2. A Empresa contratada J. Câmara & Irmão S/A esta inscrita no CNPJ 01.536.754/0001-23, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1863, de 27 de dezembro de 2018, art. 3º ao art. 6º

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E/OU SERVIÇO

3.1 *A assinatura do contrato é pelo período de 12 meses( impresso e digital ); entrega deverá ser feita diariamente.*

### 4. PLANILHA de QUANTITATIVO e CUSTO

4.1. Valores estimados da contratação, unitários e totais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<i>Assinaturas do Jornal o Popular Impresso e Digital</i>	Unid.	05	01-Impresso - R\$ 648,00 04-Digital - R\$ 110,80.R\$443,20)	1.091,20
				VALOR TOTAL. R\$	1.091,20

### 5. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: entrega imediata

5.2 Endereço de entrega: Palácio Pedro Ludovico Teixeira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação).

### 6. ENCARGOS

6.1 **A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;  
 b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;  
 c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
 d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;  
 e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Obrigações da Contratada

- A **CONTRATADA** obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

- A **CONTRATADA** deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação sem prévia autorização da administração.

- *A ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.*

I - A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à lei Estadual n.º 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

II - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, e ainda;

III - Obrigações da Contratante

IV - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

- Pagar dentro dos prazos os valores pactuados.

- Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## 8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A contratação será formalizada mediante:

- Nota de Empenho, em substituição ao Contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º

8.666/93.

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Haverá garantia de execução contratual?

(  ) Sim. Será exigida garantia de execução contratual.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.(Gestão do Contrato)

10.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:

I - **Gestor**: A Gestão e a fiscalização (da prestação de serviço) ficarão a cargo do Servidor: Warlem Sabino, cpf n. 658.352.201-20.

II - **Substituto do Gestor**: Divina Eterna Rosa, cpf n. 440.772.201-06.

## 11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante:

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

## 12. SANÇÕES

12.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

I - Deixar de cumprir os prazos de execução:

a) 10 % (máximo é 10%) sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (máximo é 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou

c) 0,7% (máximo é 0,7%) sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

12.4 A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.8 O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

- 12.10 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.
- 12.12 A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEM SABINO, Chefe**, em 20/08/2021, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022971718** e o código CRC **D94D33FD**.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI  
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR, ALA OESTE, SETOR  
CENTRAL, CEP 74.015-908, GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202114304001634



SEI 000022971718